



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PARECER N.º 74/2026
REF: PL N.º 76/2026
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria Geral o **Projeto de Lei sob nº. 076/2026**, protocolizado sob o **nº 6.410/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em **04 (quatro)** artigos, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base no excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.644.983,20 (quatro milhões, seiscentos quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO ATENDER AO CONVÊNIO Nº 215/2025- IAT, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE PIQUIRIVAÍ).”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 09 de fevereiro de 2026 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 13 de fevereiro de 2026, sendo que, em data de 13 de fevereiro de 2026, a proposição em questão foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
Valor total suplementado: R\$ 4.644.983,20

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação – Fonte: 1207 – BB 92311-7 – Convênio n. 215/2025 – Impl. Red. de Galerias Águas Pluviais R\$ 4.644.983,20

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 13.002.0018.0541.0039.1020 – Implantação de Obras de Drenagem – Piquirivai 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.644.983,20

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação – Fonte: 1207 – BB 92311-7 – Convênio n. 215/2025 – Impl. Red. de Galerias Águas Pluviais R\$ 4.644.983,20

Finalidade da suplementação: Atendimento ao Convênio 215/2025- IAT, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS no Distrito de Piquirivai.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos
Solicitamos suplementação de Dotação Orçamentária exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 4.644.983,20 para execução de OBRAS DE DRENAGEM - IMPLANTAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE PIQUIRIVAI, objeto do convenio firmado com o Instituto Água e Terra. A obra se faz necessária em COMBATE A EROSÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL, de forma a evitar ou minimizar os efeitos provocados pelo excesso de chuva nos períodos de alta precipitação pluviométrica, visando à melhoria da qualidade de vida da população local.

O convênio tem como Objetivo específico:

1. Melhorar as condições ambientais, promovendo a melhoria da qualidade de vida e de cidadania da população.
2. Promover a melhoria da qualidade dos recursos hídricos.
3. Promover o combate e prevenção da erosão urbana e periurbana.
4. Promover a recarga dos aquíferos, compatibilizando obras de drenagem e de infiltração.
5. Promover em parceria com o Município, a recuperação de fundo de vales;
6. plantio de mudas nativas.
7. Promover a diminuição de doenças de veiculação hídrica em regiões urbanas e rurais.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, encaminhamos para apreciação desta casa de Lei a análise da proposta. **Em regime de urgência.**

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao **regime de urgência**, saliente-se o prazo de apreciação - **30 dias de seu recebimento** -, bem como o procedimento previsto no *artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à **tramitação** do aludido **Projeto de Lei**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

É o parecer, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Campo Mourão, 13 de fevereiro de 2026.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR – 59.148